

## Em menos de um mês, 40 ações sobre coronavírus chegam ao STF

A crise causada pela pandemia do coronavírus (Covid-19) bateu às portas do Supremo Tribunal Federal com o ajuizamento de, até agora, 41 ações de controle concentrado de constitucionalidade. Os questionamentos à corte são os mais diversos: medidas que afetam o direito dos trabalhadores; a extensão do prazo do pagamento da dívida dos estados com a União; calendário eleitoral; a situação do sistema carcerário, entre outros.

Rosinei Coutinho/SCO/STF



Durante coronavírus, STF é chamado para arbitrar questões do trabalho, de dívida com União e sistema carcerário  
Rosinei Coutinho/SCO/STF

A maioria dos pedidos foi feita por partidos políticos, que entraram com 14 das 41 ações. Em seguida, aparecem os Estados, associações de classe e a Presidência da República. Os números são referentes ao período de 12 de março a 2 de abril.

Os dados foram compilados no boletim "[STF – A Judicialização da Crise](#)". Produzido pelo escritório **Ayres Britto Consultoria Jurídica**, o documento será atualizado semanalmente.

No relatório, as ações são separadas pelos seguintes temas: orçamento, Medidas Provisórias da crise, Congresso, eleições 2020, Omissões do Executivo, competências federativas, publicidade, sistema carcerário e programas sociais.

Todas as ações relacionadas à Medida Provisória 927/2020, que autoriza empregadores a adotarem medidas excepcionais pela calamidade pública, são relatadas pelo ministro Marco Aurélio. Elas [foram negadas liminarmente](#) e devem ser referendadas no colegiado. Para o ministro, os muitos dispositivos da MP buscaram [preservar a fonte de sustento](#) do prestador dos serviços e dar certa segurança jurídica à relação entre empregados e empregadores.

### Pauta plenária

Como medida preventiva ao contágio, as sessões do Plenário e das Turmas do Supremo acontecerão quinzenalmente e por videoconferência. A estreia desse modelo será na próxima quarta-feira (15/4), com dez ações pautadas para referendo — todas de relatoria do ministro Marco Aurélio e a maioria

---

relacionadas à MP 927.

Já na sessão no dia seguinte, está pautada outra ação para referendo. De relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, a ADI 6.363 questiona artigos da Medida Provisória 936. Ao analisar a matéria, o ministro determinou que as empresas [deverão notificar os sindicatos](#) da intenção de suspender temporariamente contratos e de realizar cortes salariais.

A decisão foi uma das mais polêmicas tomadas até agora, segundo [especialistas ouvidos pela ConJur](#). De um lado, há quem veja que ela contraria o objetivo da MP, que é dar celeridade aos processos de afastamento durante o período emergencial. Para outros, a rapidez não pode se sobrepor aos direitos dos trabalhadores.

### **Pagamento de dívida e programa social**

Mais de dez estados foram ao STF pedir a suspensão, por 180 dias, do pagamento das parcelas da dívida do Estado com a União. Em todos os casos, de relatoria do ministro Alexandre de Moraes, os pedidos foram acolhidos. Veja alguns [aqui](#).

Outros dois processos que versavam sobre programas sociais (ADPF 568 e 662) foram deferidos pelos relatores, ministros Alexandre de Moraes e Gilmar Mendes, respectivamente.

Moraes atendeu o pedido do governo do Acre e autorizou a [destinação de dinheiro do fundo da "lava jato"](#) para custear ações de prevenção à pandemia do coronavírus. Inicialmente o acordo previa destinação ao combate à incêndios.

Já Gilmar Mendes suspendeu trecho de lei que aumentou o piso a partir do qual se [concede o Benefício de Prestação Continuada \(BPC\)](#) a famílias de idosos ou pessoas com deficiência.

SECOM



Secom Barroso proibiu veiculação de campanha do Governo Federal que pregava o fim do isolamento

### **"Brasil não pode parar"**

Uma campanha publicitária lançada pelo próprio governo federal no início da pandemia gerou grande repercussão por defender que "O Brasil não pode Parar".

Como mostrou a **ConJur**, a medida foi questionada por partidos políticos que [enviaram representações](#) ao Tribunal de Contas da União. A campanha motivou, também, uma ação levada ao Supremo pela [OAB](#) contra a postura do presidente Jair Bolsonaro.

Inicialmente, uma decisão de primeiro grau de juízo federal do Rio de Janeiro [proibiu](#) sua veiculação. Depois, o ministro Luís Roberto Barroso [concedeu pedido liminar](#) na ADPF 669 para vedar a produção e circulação da campanha. De acordo com o ministro, na dúvida quanto à adoção de uma medida sanitária, deve prevalecer a escolha que ofereça proteção mais ampla à saúde.

### **Sistema criminal**

Também chegou ao Supremo uma [ADPF para questionar a Resolução 62/2020](#). Editada pelo Conselho Nacional de Justiça, uma das principais diretrizes da recomendação é a transferência de pessoas presas por dívida alimentícia para a prisão domiciliar. Além disso, sugere a adoção de medidas não privativas de liberdade para mulheres grávidas, lactantes, pessoas com deficiência, indígenas e outros grupos de vulneráveis.

Desde sua edição, a medida já foi aplicada [diversas vezes](#) pelo Superior Tribunal de Justiça e por tribunais estaduais do país. Foi, inclusive, [parabenizada](#) pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

No entanto, para a Associação Nacional de Membros do Ministério Público Pró-Sociedade haveria risco irreversível da soltura em massa de presos. Ao analisar o pedido, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, [negou seguimento à ação](#) por entender pela falta de legitimidade ativa da entidade.

### **Date Created**

08/04/2020